

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

Para cada uma das edições do curso, o edital de abertura deverá mencionar o número mínimo e máximo de vagas.

Artigo 7.º

Candidaturas e critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados em duas fases:

- a) A primeira fase produzirá as listas ordenadas de candidatos admitidos e candidatos suplentes;
- b) A segunda fase tem por objectivo o preenchimento das vagas deixadas em aberto pela primeira fase.

2 — O conselho científico aprovará as listas de candidatos propostas pela coordenação do curso, que atenderá ao currículo académico e profissional dos candidatos.

3 — Da decisão do conselho científico não haverá recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho reitoral a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina será submetida à aprovação do senado, sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, sendo incluída no despacho reitoral a publicar oportunamente.

Artigo 10.º

Avaliação e certificação

1 — A avaliação do curso constará de, pelo menos, uma prova individual em cada disciplina e seminário.

2 — A determinação da classificação final corresponde à média ponderada, com base no número de ECTS, de disciplinas e de seminários.

Artigo 11.º

Outras disposições

1 — Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada, e o domínio da leitura numa segunda língua estrangeira.

2 — Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento especial pela não observância desta condição.

Artigo 12.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, bem como pelas disposições regulamentadas respeitantes aos cursos em vigor na Universidade de Coimbra.

19 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 437/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 25/2005, de 5 de Janeiro, aprovada a seguinte pós-graduação em Tecnologias e Materiais de Construção:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o certificado de aprovação do curso de pós-graduação em Tecnologias e Materiais de Construção.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Tecnologias e Materiais de Construção, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — O número de unidades de crédito necessárias para a conclusão do curso é de 8.

3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso numa escala de 0 a 20 valores.

6 — A conclusão do curso em Tecnologias e Materiais de Construção implica a aprovação em três disciplinas obrigatórias e em uma disciplina optativa.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivos

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º.

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Plano de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivos;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

19 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Tecnologias e Materiais de Construção

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Engenharia Civil — disciplinas obrigatórias — 6 UC;
Engenharia Civil — disciplinas optativas — 2 UC.